



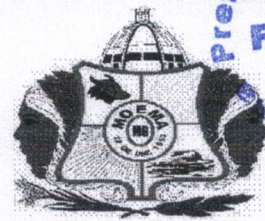
MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



000123
Fls: _____

CONTRATO Nº 36/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA E INGRADIL INDÚSTRIA GRÁFICA DIGITAL LTDA.

O **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo **Prefeito Municipal Alaelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, comerciante, possuidor do CPF nº 650.150.026-53, residente e domiciliado em Moema /MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Ingradil Indústria Gráfica Digital Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.630.963/0001-08, com sede na Rua do Rosário, 76 – Centro – Bom Despacho/MG, neste instrumento representado por seu Diretor o Sr. **Murilo Lopes de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, possuidor do CPF nº 439.142.176-34, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, 170 – Bairro Novo São José – Bom Despacho/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato decorrente da Carta Convite nº 03/2022, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração, nos termos do Edital e seus Anexos e da proposta da Contratada, os quais são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é até 03/06/2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$164.370,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta reais).



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Vir. Médio Unitário	Vir. Médio Total
1	1	ADESIVO DIGITAL INSTALADO	200	M2	139,00	27.800,00
1	2	ADESIVO RECORTE INSTALADO	200	M2	120,00	24.000,00
1	3	APOSTILA ESCOLAR TAMANHO 210MMX297MM IMPRESSÃO 4X4 GRAMATURA AP 75 COM ASPIRAL E CAPA PLÁSTICA, 30	500	UN	44,00	22.000,00
1	4	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO BASTÃO	50	M2	118,00	5.900,00
1	5	BANNER EM LONA IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHÓS	50	M2	128,00	6.400,00
1	6	CARIMBO AUTO ENTINTADO AUTOMÁTICO 38MMX14MM	15	UN	60,00	900,00
1	7	CARIMBO AUTO ENTINTADO AUTOMÁTICO 40MMX60MM	10	UN	90,00	900,00
1	8	CARIMBO DE MADEIRA 40MMX50MM	30	UN	44,00	1.320,00
1	9	CARTÃO DE VACINA 21MMX8MM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO GRAMATURA AP 180	2.000	UN	0,58	1.160,00
1	10	CARTAO DO HIPERTENSO 18MMX11MM IMPRESSÃO 2X1 GRAMATURA AP 180	1.000	UN	0,34	340,00
1	11	CONTROLE INDIVIDUAL 20MMX30MM IMPRESSÃO 1X1 GRAMATURA AP 75 BLOCO COM 100 FOLHAS	100	BL	19,00	1.900,00
1	12	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 10MMX15MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	30	BL	7,30	219,00
1	13	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 16MMX16MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	30	BL	9,80	294,00
1	14	DIÁRIO BORRIFAÇÃO 20MMX30MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	20	BL	19,50	390,00
1	15	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA 210MMX297MM - MÍNIMO DE 200 FOLHAS	200	UN	140,00	28.000,00
1	16	FICHA DA ATENDIMENTO DOMICILIAR 20MMX30MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	10	BL	19,50	195,00
1	17	FICHA PERIMETRAL 20MMX30MM IMPRESSÃO 4X4 GRAMATURA AP 180	1.000	UN	0,99	990,00
1	18	FOLHETO 20MMX15MM IMPRESSÃO 4X0 PAPEL COUCHÉ 115	6.000	UN	0,27	1.620,00
1	19	IMPRESSÃO COLORIDA 210MMX297MM GRAMATURA AP 75	2.000	UN	0,48	960,00
1	20	FICHA MARCAÇÃO DE CONSULTA 20MMX15MM IMPRESSÃO 10X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	200	BL	7,90	1.580,00
1	21	PAPEL TIMBRADO 210MMX297MM IMPRESSÃO 4X0 GRAMATURA AP 75 RESMA COM 100 FOLHAS	200	UN	29,00	5.800,00
1	22	PLACA ARMAÇÃO METALON E LONA INSTALADA	30	M2	485,00	14.550,00
1	23	PLACA EM PVC 2MM ADESIVADA INSTALADA	30	M2	285,00	8.550,00
1	24	RECEITUÁRIO AZUL 23MMX9MM IMPRESSÃO 1X0 SB AZUL GRAMATURA AP 56. BLOCO COM 50 FOLHAS	80	BL	7,40	592,00
1	25	RECEITUARIO SUS 20MMX15MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	1.000	BL	6,38	6.380,00
1	26	BLOCO RETORNO 11MMX8MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	300	BL	3,95	1.185,00
1	27	SOLICITAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 10MMX15MM IMPRESSÃO 1X0 GRAMATURA AP 56 BLOCO COM 100 FOLHAS	100	BL	4,45	445,00

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo da prestação de serviços no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após apresentação de relatório com serviços prestados e conferidos e empenhados e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços



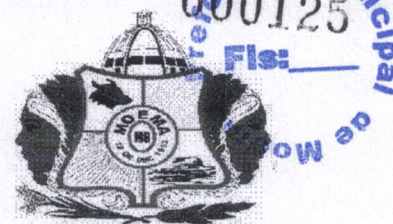
MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.2 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6 - Será de responsabilidade da empresa especializada CONTRATADA:

6.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

6.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

6.3 - As despesas relativas ao objeto contratado, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos trabalhistas deverão ser incluídos no preço global.

6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

7.1-Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

7.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS FISCAIS



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



0000126
Fis: _____
referência municipal de Moema

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

O objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Moema**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

11.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços/entrega dos produtos descritos no objeto deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços requisitados e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município de Moema** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



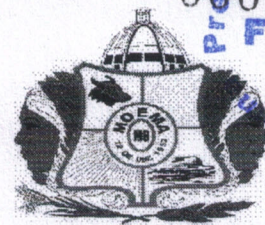
MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



000127

Fis: _____

11.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação do serviço/entrega dos produtos após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

11.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

11.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) a CONTRATADA recusar-se a prestar os serviços descritos no objeto deste contrato;
- d) a CONTRATADA suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- e) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

12.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos serviços já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 02 02 04 122 0001 2011 3390 30; 02 02 02 06 181 0017 2081 3390 30; 02 04 03 12 361 0007 2024 3390 30.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes dada Carta Convite nº 03/2022 e seus Anexos.



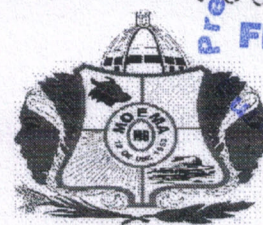
MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



000128
Fls: _____
Municipal de Moema

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Moema/MG, 03 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
MOEMA:1830 MOEMA:18301044000117
1044000117 Dados: 2022.06.09 16:38:13
-03'00"

MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

INGRADIL INDUSTRIA Assinado digitalmente por INGRADIL INDUSTRIA GRAFICA
GRAFICA DIGITAL DIGITAL LTDA:25630963000108
LTDA:25630963000108 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=Bom Despacho, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=32143163000110, OU=Presencial,
OU=Certificado P.J.A1, CN=INGRADIL INDUSTRIA GRAFICA
DIGITAL LTDA:25630963000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.13 13:20:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

INGRADIL INDÚSTRIA GRÁFICA DIGITAL LTDA EPP
MURILO LOPES DE ARAÚJO
CONTRATADA

Testemunhas:
1 - **EDMILSON** Assinado de forma
BATISTA digital por EDMILSON
BATISTA
NUNES:838144 NUNES:83814418620
18620 Dados: 2022.06.09
16:32:58 -03'00"

Nome:

CPF:

2 - **RENNATO** Assinado de forma digital
ISRAEL por RENNATO ISRAEL
ANDALECIO:01 ANDALECIO:01460219678
460219678 Dados: 2022.06.09
16:36:12 -03'00"

Nome:

CPF: